



ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

Rua: José Antônio Sevilha, S/N – Ipiranga - CEP: 73950-000
E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br – Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.202/24.
Dispensa de Licitação nº 028/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO 1.1 CONTRATAÇÃO por DISPENSA de LICITAÇÃO em razão do valor, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM FREEZER HORIZONTAL, DE NO MÍNIMO, 400 LITROS, PARA SER UTILIZADO EM EVENTO SOLENE, POR DOIS (02) DIAS, DEVENDO O PRESTADOR DO SERVIÇO, COLOCÁ-LO E RETIRÁ-LO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021, C/C COM O ART. 95 DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

2- ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM FREEZER HORIZONTAL, DE NO MÍNIMO, 400 LITROS, PARA SER UTILIZADO EM EVENTO SOLENE, POR DOIS (02) DIAS, DEVENDO O PRESTADOR DO SERVIÇO, COLOCÁ-LO E RETIRÁ-LO.	01	UN	250,00	250,00
TOTAL:					250,00

2.1 - O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços com fornecedores do ramo.

3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme DFD – Demanda de Formalização de Demanda expedida pela Diretoria Administrativa, justifica-se a obtenção do objeto, a realização de um evento tem sempre um significado e sua devida relevância é especial para todos os participantes, mas principalmente, para quem o está promovendo, se preocupando para que tudo saia da melhor maneira possível.

3.1. A importância do serviço supracitado como primordial para o bom andamento e sucesso do evento SESSÃO SOLENE para a solenidade de posse dos agentes políticos legalmente diplomados e se faz necessária em razão da sua natureza.

3.2. A Câmara Municipal não disponibiliza de freezer em seu patrimônio, e por isto, justifica-se a locação de freezer visando atender a demanda para a armazenagem adequada do consumo de água a ser servida no local do evento.



ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

Rua: José Antônio Sevilha, S/N – Ipiranga - CEP: 73950-000
E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br – Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

*Processo Administrativo nº 1.202/24.
Dispensa de Licitação nº 028/2024*

3.3. Dá análise efetivada, diante do interesse público na contratação do serviço, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação do serviço de ALUGUEL DE FREEZER HORIZONTAL.

3.4. Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme despesa efetuada apresentada e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

3.5. No caso, se tem caracterizada a dispensa de licitação do procedimento em razão do valor do processo, conforme se depreende do artigo 75, inciso II. Nessa hipótese, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte pode contratar diretamente a empresa.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

5 – FUNDAMENTOS LEGAIS

5.1. A aquisição do serviço será feita mediante dispensa de licitação, conforme lei de contratação vigente.

5.2. A execução do serviço será no Centro Comunitário Ednelza Magalhães, nesta cidade de Alvorada do Norte, local em que será realizado o evento solene.

5.3. A contratada deverá inicializar a realização do serviço em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento da solicitação.

5.3.1. A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos da Lei de contratação vigente.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pelo fiscal responsável, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caso houver;

7.1.2. Verificar minuciosamente, conforme subitem 5.4, no prazo fixado, e provisoriamente com as especificações constantes deste Instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

Rua: José Antônio Sevilha, S/N – Ipiranga - CEP: 73950-000
E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br – Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

*Processo Administrativo nº 1.202/24.
Dispensa de Licitação nº 028/2024*

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.1.7. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

7.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A Contratada compromete-se a:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, etc., necessários à execução dos serviços.

9- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

Rua: José Antônio Sevilha, S/N – Ipiranga - CEP: 73950-000
E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br – Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.202/24.
Dispensa de Licitação nº 028/2024

9.3. O representante da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Comprovação de situação de regularidade fiscal da contratada.

10- DO PAGAMENTO e PRAZOS

10.1 O pagamento será realizado em parcela única, após a execução do serviço, com o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação Lei de contratação vigente.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência a Contratante poderá, garantida da prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidade prevista na legislação pertinente.

11.2 Serão aplicadas penalidade no caso de fornecimento do objeto esteja em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia e de entrega.

11.3 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução das aquisições constantes do presente Termo de Referência serão resolvidos pela Diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, nos específicos âmbitos de suas competências.

Alvorada do Norte, 19 de dezembro de 2024.

LEILA PEREIRA DE ALMEIDA

Diretora Administrativa